

LEI MUNICIPAL Nº 2.971/2013

*Autoriza abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2013 no valor de R\$ 35.771,39 e dá outras providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 069 de 19 de setembro de 2013.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.771,39 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual**

33903000.0000 – Material de Consumo	R\$	22.971,39
44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00

**Art. 2.º** - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 21.833,26 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) servirão os recursos provenientes do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

**Art. 3.º** - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 2.938,13 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos) servirão os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira auferidos relativo ao convênio firmado entre o Município de Selbach e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) no Orçamento Municipal de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual**

33903600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (710)	R\$	8.000,00
33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (711)	R\$	3.000,00

**Art. 5.º** - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 4º da presente Lei, servirão os recursos provenientes do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

**Art. 6.º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de setembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.09.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento